



Câmara Municipal de Chapadinda  
**Recebido**  
EM: 18/10/2019  
Mária dos Milagres R. da Rocha  
Secretária Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinda – Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**APROVADO**  
EM: 24/10/2019

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 /2019**

**EMENTA:** altera-se a redação do item 1. do inciso IV do Art. 9º do Projeto de Lei nº 15 de 07 de outubro de 2019 do Poder Executivo

Art. 9º- Ficam criados os seguintes.....

IV - .....

1. Comando da Guarda Civil Municipal

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 18 de outubro de 2019.

  
**RAIMUNDO NONATO SILVA**  
Vereador/PDT



Câmara Municipal de Chapadina  
Recebido  
EM: 18 / 10 / 2019  
Maria dos Milagres R. da Rocha  
Secretária Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadina – Maranhão**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 14 / 11 / 2019**

**EMENDA ADITIVA Nº 02 /2019**

**EMENTA: acrescenta dispositivo na redação do  
Projeto de Lei nº 15 de 07 de outubro de 2019  
do Poder Executivo.**

**Art. 18- O Conselho Municipal de Segurança Pública.....**

**I – 01 representante do Corpo de Bombeiro**

**II- 01 representante do Conselho Tutelar**

**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 18 de  
outubro de 2019.**

  
**RAIMUNDO NONATO SILVA  
Vereador/PDT**



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 14 / 11 / 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinho – Maranhão

### **EMENDA ADITIVA Nº 03 /2019**

EMENTA: acrescenta dispositivo na redação do Projeto de Lei nº 15 de 07 de outubro de 2019 do Poder Executivo.

#### **CAPITULO I** **DA OUVIDORIA DA GUARDA** **MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Art. 1.º Fica criada a Ouvidoria da Guarda Municipal, órgão independente, com autonomia administrativa e funciona l, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pelos agentes de segurança pública da Guarda Municipal de CHAPADINHA.

Art. 2.º A Ouvidoria da Guarda Municipal de CHAPADINHA tem as seguintes atribuições:

I – receber, de qualquer cidadão ou munícipe:

a) denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Guarda Municipal de CHAPADINHA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinho – Maranhão**

b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços dos órgãos da Guarda Municipal.

II – realizar diligências nas unidades da Administração sempre que necessário para o desenvolvimento de seus trabalhos;

III – manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

IV – realizar as investigações de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público, mantendo atualizado o arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;

V – promover estudos, propostas e sugestões, em colaboração com os demais órgãos da Administração Pública, objetivando aprimorar o bom andamento da Corporação;

VI – realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Guarda Municipal, no que tange ao controle da coisa pública.

VII – elaborar e publicar, trimestralmente e anualmente, relatório de suas atividades.

**Art. 3.º Compete ao Ouvidor da Guarda Municipal de CHAPADINHA:**

I – propor ao Corregedor da Guarda Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

II – requisitar, diretamente e sem qualquer ônus a qualquer órgão municipal, informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso.

III – recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Guarda Municipal de CHAPADINHA;

IV – recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal de CHAPADINHA;

V – celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, estaduais e municipais, que exerça m atividades congêneres às da Ouvidoria;

Art. 4.º A Ouvidoria da Guarda Municipal de CHAPADINHA em caráter permanente terá em sua composição um Ouvidor da Guarda Municipal e seu suplente, nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – Apenas servidores públicos municipais efetivos poderão ser Ouvidor da Guarda Municipal de CHAPADINHA, desde que não tenham respondido nenhum processo disciplinar, possua preferencialmente curso superior, com qualificação compatível com a função, não podendo ser nomeado servidor público municipal pertencente ao quadro funcional da Guarda Municipal de CHAPADINHA se seu titular perceberá remuneração do



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

cargo efetivo que ocupava mais função gratificada, a ser definida em lei municipal.

§ 2º - Para o desempenho de suas atribuições, é assegurado ao Ouvidor autonomia e independência nas suas ações, podendo tomar por termo depoimentos e acompanhar o desenvolvimento dos processos de apuração das denúncias por ele formuladas ou não, competindo a ele o cumprimento e a execução das funções e competências atribuídas nesta lei.

Art. 5º Para a consecução de seus objetivos a Ouvidoria da Guarda Municipal de CHAPADINHA atuará:

- I – por iniciativa própria;
- II – por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;
- III – em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;

Art. 6º - Os atos oficiais da Ouvidoria da Guarda Municipal de CHAPADINHA serão publicados no Diário Oficial do Município, em espaço próprio reservado ao órgão.

**CAPÍTULO II  
DA CORREGEDORIA DA GUARDA  
MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Art. 7.º Fica criada no Município de CHAPADINHA a Corregedoria da Guarda Municipal.

Art. 8º – A Corregedoria da Guarda Municipal de CHAPADINHA constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente,



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinho – Maranhão**

que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Guarda Municipal do Município de CHAPADINHA, a qual compete:

I – apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de CHAPADINHA;

II – realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Guarda Municipal de CHAPADINHA;

III – apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro de Profissionais da Guarda Municipal de CHAPADINHA.

IV – promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na Guarda Municipal de CHAPADINHA, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 9.º Fica criado o cargo de Corregedor da Guarda Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, em caráter permanente, indicado e nomeado pelo Prefeito, devendo ser bacharel em direito, de reputação ilibada e não podendo ser integrante do quadro da guarda municipal, percebendo remuneração mensal correspondente que preconizam as leis municipais.

Art. 10 – Compete ao Corregedor da Guarda Municipal de CHAPADINHA:

I – assistir ao Prefeito nos assuntos disciplinares;

II – manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar que devam ser submetidos à apreciação do Prefeito, bem como



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**

**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**

**Telefone: 3471-2173**

**Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

indicar membros da comissão sindicante e da comissão processante;

III – dirigir, planejar coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Guarda Municipal;

IV – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de CHAPADINHA, bem como propor ao Prefeito a instauração de sindicâncias administrativas e de procedimentos disciplinares, para a apuração de infrações administrativas atribuídas aos referidos servidores;

V – fazer à Polícia Civil ou ao Ministério Público ou ainda ao Poder Judiciário as devidas comunicações, quando houver indícios ou suspeita de crime praticado por servidor público pertencente ao quadro da Guarda Municipal de CHAPADINHA;

VI – avocar, excepcional e fundamentadamente, processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas instauradas para apuração de infrações administrativas atribuídas a servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal;

VII – responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;

VIII – determinar a realização de correções extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal, remetendo, sempre, relatório reservado ao Diretor da Guarda Municipal;

IX – remeter ao Diretor da Guarda Municipal relatório circunstanciado sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores públicos municipal integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal, inclusive daqueles que se encontre em estágio probatório, propondo, se for o caso, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**

**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**

**Telefone: 3471-2173**

**Cep.: 65.500-000 Chapadinho – Maranhão**

instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;

X – submeter ao Diretor da Guarda Municipal, com cópia integral de todas as peças ao Prefeito, relatório circunstanciado e conclusivo sobre a atuação pessoal e funcional de servidor integrante do Quadro da Guarda Municipal indicado para o exercício de funções de chefia, assessoramento, gerenciamento, coordenação e atuação operacional, observada a legislação em vigor;

XI - praticar todo e qualquer ato ou exercer quaisquer das atribuições e competências das unidades ou dos servidores subordinados;

XII – proceder, pessoalmente, às correições nas Comissões Sindicante e Processante que lhe são subordinadas;

XIII – aplicar penalidades, na forma prevista em lei;

XIV – julgar os recursos de classificação ou reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de CHAPADINHA.

XV – acompanhar ocorrências policiais envolvendo membros da Guarda Municipal, prestando informações ao Diretor da Guarda Municipal de CHAPADINHA e ao Prefeito.

XVI – Executar outras atividades correlatas.

**Art. 11 - Para a consecução de seus objetivos a Corregedoria da Guarda Municipal de CHAPADINHA atuará:**

I – por iniciativa própria;

II – por solicitação do Prefeito e dos Secretários Municipais;

III – em decorrências de denúncias, reclamações e representações de qualquer do povo ou de entidades representativas da sociedade;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinho – Maranhão**

Art. 12 - A Corregedoria da Guarda Municipal será ainda composta por uma comissão de 03 (três) membros, ou seja, presidente, secretário e relator, indicados e designados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores públicos pertencentes ao quadro efetivo da Guarda Municipal, que já tenham cumprido o estágio probatório, que possuam curso superior, preferencialmente em Direito, não sendo possível preencher as vagas desta forma, será utilizado o critério de maior graduação, e ainda persistindo, o mais antigo.

§ 1º - O mandato da comissão será de 02 (dois) anos prorrogáveis por igual período;

§ 2º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo tempo aos trabalhos de sindicância, ficando seus membros, em tal caso, dispensados do serviço durante o curso das diligências e da elaboração do relatório.

§ 3º - Será concedido em caráter de função gratificada, de acordo com lei municipal específica, sobre os vencimentos dos Guardas Municipais que integram a Corregedoria da Guarda Municipal de CHAPADINHA.

Art. 13 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO",**  
**em 21 de outubro de 2019.**

*Antonio Geadeo Siqueira Neto*  
**ANTONIO GEDEÃO SIQUEIRA NETO**  
**Vereador/PV**



Câmara Municipal de Chapadonha  
Recebido  
EM: 18/10/2019  
Maria dos Milagres R. da Rocha  
Secretária Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 14/11/2019

### **EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /2019**

**EMENTA:** suprime-se o inciso IV do Art. 6º, o item 4. do Inciso IV do Art. 9º e o inciso VIII do Art. 18 do Projeto de Lei nº 15 de 07 de outubro de 2019 do Poder Executivo

Art. 6º- A Secretaria Municipal de Segurança.....

- I – Gabinete Secretário;
- II- Guarda Civil Municipal;
- III- Departamento Municipal de Trânsito
- IV – ~~Agente de Trânsito~~
- V- Defesa Civil

Art. 9º Ficam criados .....

IV – Órgãos de Execução

1. Comando da Guarda Municipal;
2. Diretoria do Departamento Municipal de Trânsito;
3. Diretoria da Defesa Civil;
4. ~~Diretoria dos Agentes de Trânsito~~

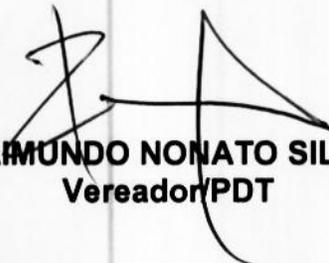
Art. 18. O Conselho Municipal de Segurança Pública.....

~~VIII – 01 representante de entidades civis sem fins lucrativos, com atuação no Município, há pelo menos dois anos.~~



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão**

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 18 de outubro de 2019.

  
**RAIMUNDO NONATO SILVA**  
**Vereador/PDT**



Câmara Municipal de Chapadina  
Recebido  
EM: 30/10/2019  
Maria dos Milagres R. da Rocha  
Secretária Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**

**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadina – Maranhão**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APPROVADO  
EM: 14 / 11 / 2019

**EMENDA ADITIVA Nº 02 /2019**

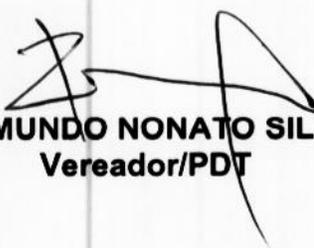
**EMENTA:** acrescenta dispositivo na redação do Projeto de Lei nº 15 de 07 de outubro de 2019 do Poder Executivo.

**Art. 18-** O Conselho Municipal de Segurança Pública.....

I – 01 representante do Corpo de Bombeiro

II- 01 representante do Conselho Tutelar

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 18 de outubro de 2019.

  
**RAIMUNDO NONATO SILVA**  
Vereador/PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 14 / 11 / 2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão

### **EMENDA ADITIVA Nº 04 /2019**

**EMENTA:** acrescenta dispositivo na redação do Projeto de Lei nº 15 de 07 de outubro de 2019 do Poder Executivo.

#### **CAPITULO I** **DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

Art. 1.º Será nomeado Secretário de Segurança no âmbito do Município de Chapadinha preferencialmente pessoa com formação na área de segurança pública com pelo menos 03 (três) anos de experiência na respectiva área, reputação ilibada e notório conhecimento na sua área de atuação.

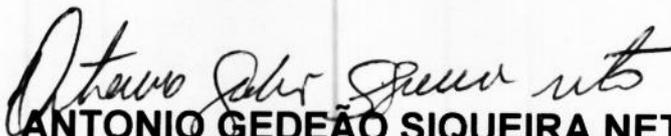
Art. 2.º Terão precedência os servidores subordinados à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone: 3471-2173**  
**Cep.: 65.500-000 Chapadinho – Maranhão**

**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO",**  
**em 21 de outubro de 2019.**

  
**ANTONIO GEDEÃO SIQUEIRA NETO**  
**Vereador/PV**



Câmara Municipal de Chapadonha  
Recebido  
EM: 18/10/2019  
Maria dos Milagres R. da Rocha  
Secretária Executiva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"**  
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12  
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N  
Telefone: 3471-2173  
Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
APROVADO  
EM: 14/11/2019

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº 07 /2019**

**EMENTA:** altera-se a redação do item 1. do inciso IV do Art. 9º do Projeto de Lei nº 15 de 07 de outubro de 2019 do Poder Executivo

Art. 9º- Ficam criados os seguintes.....

IV - .....

1. Comando da Guarda Civil Municipal

PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO", em 18 de outubro de 2019.

**RAIMUNDO NONATO SILVA**  
Vereador/PDT